



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA TÉCNICA E PREÇO - PROCESSO Nº 145/2023/PMES - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - Aos dezoito dias do mês de março do ano de

dois mil e vinte e quatro, às 09h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se a abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Larissa Borin, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos, às 08h30min, e logo após a lavratura da ata referente **Tomada de Preços nº 011/2023**, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica em saneamento rural, no município de Socorro-SP, contemplando a capacitação, orientação e acompanhamento para instalação e funcionamento de 200 sistemas compacto de tratamento de esgoto unifamiliar, com biodigestor, caixa de gordura e tratamento de água cinza, a ser desenvolvido no âmbito do PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA DO RIO DO PEIXE – ETAPA II, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), conforme Contrato FEHIDRO nº 217/2023, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência do Edital.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação, Jornal Oficial do Município e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 36 (trinta e seis) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolou os envelopes nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta Comercial, a seguinte empresa: **1) INSTITUTO DE PROJETOS E PESQUISAS SÓCIO AMBIENTAIS - IPESA (protocolo nº 04066/2024).** A Comissão verificou que estava presente na sessão a Sra. Paola Rodrigues Samora, portadora do RG: 24.215.574-1, representante da licitante **INSTITUTO DE PROJETOS E PESQUISAS SÓCIO AMBIENTAIS - IPESA.** Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, o qual foram conferidos e rubricados pela Comissão. Após a Comissão realizou análise da documentação apresentada dentro do envelope de nº 01 – habilitação e realizou diligência junto à documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC das empresas participantes no presente certame para verificação da conformidade e validade do Certificado de Registro Cadastral. A comissão após conferência da documentação apresentada pelas empresas resolveu abrir diligência junto ao Departamento competente para avaliação da documentação exigida no item 6.3¹ do edital, com

¹ 6.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30):

6.3.1- Comprovante de registro ou inscrição, em nome do(s) profissional(is) competente(s), quando houver.

6.3.2- CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:

6.3.2.1- Prova de Aptidão Técnico-Operacional, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado serviços de características similares ao objeto da presente licitação, com características pertinentes e compatíveis com as previstas neste termo de referência. O atestado de bom desempenho deve discriminar minimamente contratante, datas e conteúdo dos trabalhos realizados.

6.3.3- CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

6.3.3.1 - Registro no órgão de classe de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

6.3.3.2- A contratada deverá apresentar a relação nominal da equipe técnica proposta para a execução dos serviços, indicando, no mínimo, os seguintes profissionais para compor a equipe técnica fixa principal que trabalhará no contrato: 01 (um) Coordenador Técnico e 01 (um) Técnico (ora denominados A e B).

A. Coordenador Técnico: Profissional com formação nível superior nas áreas de Eng. Civil, Eng. Sanitário, Arquiteto ou Eng. Ambiental e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe.

B. Técnico: Profissional com formação nível superior nas áreas de Eng. Agrônomo, Biólogo, ou Geógrafo e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe.

6.3.3.2 - Para comprovação do vínculo de trabalho dos responsáveis técnicos a empresa poderá apresentar:

a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Supervisão de Licitação

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9610 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



fundamento no item 22.13² do Edital e § 3º do art. 43³ da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas licitantes para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “6.31 e subitens” do edital comparecendo na sessão a Sra. Giulia Defendi Oliveira, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, a qual realizou a análise na documentação de Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame apresentados no envelope nº 01 – Habilitação e documentação apresentadas para formalização de Cadastro – CRC, e após análise o responsável Técnico informou que os documentos de qualificação técnica apresentados pelas licitantes estavam em conformidade com as exigências do edital. A Comissão de Licitação considerando a análise realizada pela responsável técnica pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, verificou que a empresa licitante apresentou toda documentação em conformidade cumprindo com as exigências do Edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.creasp.org.br> e <https://causp.gov.br/> (CREA e CAU da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Certidão Federal Consolidada), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), www.tjsp.gov.br; (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), <https://www.jucesp.sp.gov.br/IntegradorPaulista/ConsultaPublica/?chave=u91oulBiaupQqZ4oHtLSz-ISDo-7dNiJlo0WSpvXEKI> e <https://www.ubatuba.sp.gov.br/> (cadastro municipal e Certidão Mobiliária Municipal), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual as empresas cumpriram com todos os requisitos legais para sua emissão. Quanto ao disposto no item 6.2.6.2 (6.2.6.2 – **As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**) constatou-se que a licitante não apresentou comprovante de enquadramento no regime de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte). Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e responsável técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa:

- 1) **INSTITUTO DE PROJETOS E PESQUISAS SÓCIO AMBIENTAIS - IPESA, CNPJ nº: 07.701.509/0001-00**, situada a Rua Vinte e Oito, nº 518, Bairro: Itamambuca, Cidade de Ubatuba - SP, CEP: 11.696-520, representante presente Sra. Paola Rodrigues Samora.

c) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes.

Caso durante a execução do contrato seja necessário, por algum motivo, a substituição de quaisquer dos integrantes da equipe técnica inicialmente indicados, os substitutos deverão possuir qualificação técnica igual ou superior à dos substituídos, devendo haver prévia e formal aprovação por parte da contratante.

6.3.4 - A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ, I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Sugestão de modelo conforme anexo VIII do presente Edital.

² 22.13 – Nos termos do disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

³ § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 10.3⁴ do edital, comunicou ao licitante presente sobre a habilitação, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. E consultado a licitante presente, a mesmo declarou abrir mão de quaisquer recursos, conforme declaração anexa ao processo. E considerando que o único licitante participante declarou abrir mão de recurso, em ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 - proposta técnica o qual foi conferido e rubricado pela Comissão e licitante presente. Após análise de rotina, a Comissão abriu diligência junto ao setor técnico competente para realizar a avaliação técnica da documentação apresentada pela única empresa habilitada no presente certame, estando presente na sessão a Sra. Giulia Defendi Oliveira – Diretora do Departamento de Meio Ambiente, a qual realizou a análise na documentação de Qualificação Técnica do envelope nº 02 – Proposta técnica, elaborando relatório de avaliação técnica, considerando para análise da pontuação constante nos itens 7.2 e 7.6 e subitens. Diante do exposto, segue abaixo a grade com a pontuação obtida pela empresa:

1) INSTITUTO DE PROJETOS E PESQUISAS SÓCIO AMBIENTAIS - IPESA, com pontuação total de 130 pontos, equivalente ao Índice Técnico da Proposta em Análise (IT=1).

Item	Requisitos	Pontos
1	DA EMPRESA	
1.1	Possui a empresa de assistência técnica em saneamento rural experiência em capacitação em instalação de sistema de saneamento rural, com carga horária mínima de 4h por evento, com público alvo proprietários, moradores ou trabalhadores da área rural.	40
1.2	Possui a empresa de assistência técnica em saneamento rural experiência em instalação de sistema de saneamento rural, específico para tratamento de água de vaso sanitário?	40
1.3	Possui a empresa de assistência técnica em saneamento rural experiência em instalação de sistema de saneamento rural, específico para tratamento de água cinza/residual, como (círculo e bananeira ou vala de infiltração)	40
2	DO COORDENADOR TÉCNICO	-----
2.1	Possui o coordenador técnico experiência em acompanhamento em instalação de sistema de saneamento rural, específico para tratamento de água de vaso sanitário	5
2.2	Possui o coordenador técnico experiência em acompanhamento em instalação de sistema de saneamento rural, específico para tratamento de água cinza/residual, como (círculo e bananeira ou vala de infiltração)	5
	TOTAL	130

⁴ 10.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.



Aplicando o cálculo do índice técnico em análise, através da aplicação da fórmula conforme item 7.7.1 do edital auferiu-se IT (Índice Técnico)=1:

$$IT = \frac{\text{Nota Técnica (NT) da proposta em análise}}{\text{Maior Nota Técnica Entre Todas as Propostas}}$$

Onde:

IT= Índice Técnico da Proposta em análise

NT= Nota Técnica da proposta em análise

MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas

Licitante 1 (índice técnico):

$$IT = \frac{130}{130} = 1$$

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro tendo em vista a classificação referente à análise da proposta técnica apresentada, informou a licitante presente sobre a classificação, sendo que a mesma abriu mão de interposição de recurso contra o atos praticados pela Comissão de Licitações, e considerando que a única empresa abriu mão de quaisquer recursos e ou impugnações, em ato contínuo, nesta mesma data, deu-se prosseguimento à abertura do envelope de nº 03 – Proposta Comercial. Após análise de rotina do envelope de nº 03 – proposta comercial, a Comissão aplicou a fórmula abaixo visando auferir a nota da proposta comercial, conforme item 8.7 e subitem do edital:

Aplicando o cálculo do Índice de Preço em análise, através da aplicação da fórmula conforme item 7.8.2 do edital auferiu-se nota técnica IP (Índice de Preço) = 1

$$IP = MPC/PC$$

Onde:

IP = Índice de Preço da Proposta em análise

MPC = Menor Preço cotado entre todas as propostas

PC = Preço Cotado pela proposta em análise

Licitante 1 (índice de preço):

$$IP = \frac{119.164,54}{119.164,54} = 1$$

Após, auferida a nota comercial procedeu-se o critério de julgamento da técnica e preço, conforme item 7.8.3 do edital, através da seguinte fórmula:

$$CFL = IT \times 7 + IP \times 3$$

Onde:

CFL = Classificação Final da Licitante

ITL = Índice Técnico da Licitante

IPL = Índice de Preço da Licitante.

$$CFL = (1 \times 7 + 1 \times 3) = 10$$



PMES
Nº

E tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa participante estava em conformidade com o Edital e levando-se em conta o critério de julgamento do tipo Técnica e Preço a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) INSTITUTO DE PROJETOS E PESQUISAS SÓCIO AMBIENTAIS - IPESA, Classificação Final da Licitante = 10 e pelo valor global de R\$ 119.164,54 (Cento e Dezenove Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

A Comissão Municipal de Licitações CLASSIFICOU o objeto do presente certame para a empresa: **INSTITUTO DE PROJETOS E PESQUISAS SÓCIO AMBIENTAIS - IPESA, Classificação Final da Licitante = 10 e pelo valor global de R\$ 119.164,54 (Cento e Dezenove Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, conforme acima descrito. Passada a palavra ao licitante, o mesmo declarou abrir mão de quaisquer recursos e impugnações contra os atos praticados pela Comissão de Licitações. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Larissa Borin, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e Lilian Mantovani Pinto de Toledo. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Larissa Borin), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão, Diretora do Departamento de Meio Ambiente e licitante presente.

Socorro, 18 de março de 2024.

Larissa Borin
Presidente da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão Suplente

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro da Comissão

Sra. Giulia Defendi Oliveira
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

INSTITUTO DE PROJETOS E PESQUISAS SÓCIO AMBIENTAIS – IPESA
Sra. Paola Rodrigues Samora
RG: 24.215.574-1